

pelo artigo 4º da Lei 3.860, de 24 de dezembro de 1960, resolve:

Nº DA-44 — Dispensar o Ten. Cel. José Niepce da Silva Filho da função de Chefe do Departamento de Pesquisas e Núcleo Regional de Santa Catarina, desta Comissão, por ter sido designado para outra função.

Nº DA-45 — Designar o Engenheiro Menelcio da Silva Rodrigues para exercer a função de Chefe do Depar-

tamento de Pesquisas e do Núcleo Regional de Santa Catarina, desta Comissão.

Nº DA-46 — Designar o Ten. Cel. José Niepce da Silva Filho para exercer a função de Assessor Técnico da Coordenação-Executiva, desta Comissão.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1963. — *Napoleão de Oliveira*, Diretor-Executivo.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ata da 104ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário no Distrito Federal.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, no 3º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Sá Peixoto, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Abelardo Gomes, Nicolau Seixas, José Vitorino e o Conselheiro-Infante Joaquim Barbosa. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Expediente:** O Conselheiro Elísio Rodrigues exarou despacho no Protocolo nº 4-63 — Classe A — nº 4, atendendo a solicitação do Diretor da Divisão de Justiça do DJJ, no sentido de que o mesmo seja encaminhado ao Instituto Nacional de Identificação a fim de esclarecer reincidência do setecento, antes de emitir novo parecer. Foi devolvido o Protocolo nº 27-63 — Classe A — nº 421 ao Conselheiro Nicolau Seixas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Neusa Xavier, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 11 de dezembro de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

Ata da 105ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, no 3º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Sá Peixoto, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Abelardo Gomes, Nicolau Seixas, José Vitorino e o Conselheiro-Infante Joaquim Barbosa. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Expediente:** Recebidos os Ofícios número 173-63-INT, do Diretor do Instituto Nacional de Identificação, solicitando dados sobre a qualificação do indiciado Adelson Ferreira; Ofício C-2.067-B — Circular, do Chefe do Gabinete do Ministro da Justiça encaminhando expediente do Ministério das Relações Exteriores sobre remessa àquele Órgão de documentos acompanhados de cópias e caborno; Ofício nº 1.670-63-DC-SC, no qual o Chefe da Divisão Comercial do DTUI encaminha as faturas de ns. 3.207 e 3.208 no valor de Cr\$ 422,00, referentes a serviços telefônicos prestados a este Órgão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Neusa Xavier, Secretária do Conselho, lavrei a presen-

te ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 16 de dezembro de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

Ata da 106ª Reunião Ordinária do Conselho Penitenciário do Distrito Federal.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e três, no 3º andar, do Bloco 10, da Esplanada dos Ministérios, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros Sá Peixoto, Hélio Pinheiro, Elísio Rodrigues, Abelardo Gomes, Nicolau Seixas, José Vitorino e o Conselheiro-Infante Joaquim Barbosa. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. **Expediente:** Recebido o Ofício Pr. número 42, da Augusta Responsável Loja "Atalaia de Brasília" (Loja Macônica) solicitando seja encaminhado ao Senhor Presidente da República um pedido de graça em favor do Doutor João Pelles. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou haver recebido do Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional, 100 exemplares do Regimento do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, impressos de acordo com o Decreto nº 52.115, de 17-6-63 e com boa apresentação. Decidiu o Conselho expressar, mais uma vez, ao Doutor Alberto de Brito Pereira, Diretor-Geral do DIN e aos seus eficientes auxiliares, um voto de louvor e agradecimento por tão relevante trabalho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Neusa Xavier, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Brasília, 18 de dezembro de 1963. — *Attila Sayol de Sá Peixoto*.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A MENORES

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor do Serviço de Assistência a Menores usando da atribuição que lhe confere o Art. 67, itens XXVII e XXXVIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 42.510, de 26 de outubro de 1957, resolve:

Nº 190 — Tornar sem efeito a portaria nº 11 de 7 de fevereiro do corrente ano, que delega competência ao Escriurário Classe A, Nível 8, Delegado Regional do SAM José de Ribamar Castro Barros para expedir ordens de pagamento e de adiantamento no corrente exercício, até ao limite de Cr\$ 10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamen-

to vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62.

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central).

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

Nº 191 — Delegar competência de acordo com os artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao Delegado Regional do S.A.M. Nicodemus Rodrigues Neves para expedir ordens de pagamento e de adiantamento, no corrente exercí-

cio até o limite de Cr\$

10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamento vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

Nº 191 — Delegar competência de acordo com os artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao Delegado Regional do S.A.M. Nicodemus Rodrigues Neves para expedir ordens de pagamento e de adiantamento, no corrente exercí-

cio até o limite de Cr\$

10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamento vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

Nº 191 — Delegar competência de acordo com os artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao Delegado Regional do S.A.M. Nicodemus Rodrigues Neves para expedir ordens de pagamento e de adiantamento, no corrente exercí-

cio até o limite de Cr\$

10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamento vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

Nº 191 — Delegar competência de acordo com os artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao Delegado Regional do S.A.M. Nicodemus Rodrigues Neves para expedir ordens de pagamento e de adiantamento, no corrente exercí-

cio até o limite de Cr\$

10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamento vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

Nº 191 — Delegar competência de acordo com os artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao Delegado Regional do S.A.M. Nicodemus Rodrigues Neves para expedir ordens de pagamento e de adiantamento, no corrente exercí-

cio até o limite de Cr\$

10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamento vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

Nº 191 — Delegar competência de acordo com os artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao Delegado Regional do S.A.M. Nicodemus Rodrigues Neves para expedir ordens de pagamento e de adiantamento, no corrente exercí-

cio até o limite de Cr\$

10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamento vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

Nº 191 — Delegar competência de acordo com os artigos 264 e 266 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública ao Delegado Regional do S.A.M. Nicodemus Rodrigues Neves para expedir ordens de pagamento e de adiantamento, no corrente exercí-

cio até o limite de Cr\$

10.284.000,00 (dez milhões, duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros) a conta das seguintes dotações, atribuídas a este Serviço no Orçamento vigente e distribuídas à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Maranhão.

Lei 4.177 de 11-12-62

Anexo 4 — Poder Executivo Subanexo 4.16 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Título 13 — Serviço de Assistência a Menores

13.01 — Serviço de Assistência a Menores (Órgão Central)

Verba 1.0.00 — Custeio

Conservação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

Subconservação 1.5.12

— Aluguel ou arrendamento de imóveis; foros e despesas de condomínio

Conservação 1.6.00 — Encargos Diversos

Subconservação 1.6.17

— Serviços de Assistência Social

2) Manutenção dos órgãos do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e movimentação de Pessoal

4) Pagamento pelas internações a serem realizadas pelas Inspetorias e Agências do Serviço de Assistência a Menores nos Estados e de despesas com outras formas de assistência previstas no Regimento:

3) Espírito Santo, Sergipe, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Goiás e Mato Grosso à razão de

Total

10.284.000,00

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1963

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra, considerando que, a 27 de novembro, transcorrerá mais um aniversário da Intentona Comunista de 1935 na qual foram sacrificadas as vidas de tantos companheiros, e que a data sugere o fortalecimento da união nas Forças Armadas, determina sejam homenageadas as vítimas daquele movimento insidioso, de acordo com o seguinte programa:

Nº 2.177 — 1 — Em todas as Guarnições, à exceção da Guanabara:

a) Dia 26 de novembro (terça-feira) — Preleção nos Corpos de Tropas, destinada a oficiais e praças;

— solenidade cívica, presidida pelo Cmt da Guarnição.

b) Dia 27 de novembro (quarta-feira):

— Missa em memória dos mortos na rebelião de 27 de novembro, mandada celebrar pelo Cmt da Guarnição, devendo contar com a presença dos militares e população civil especialmente convidada.

2 — No Estado da Guanabara:

a) Dia 26 de novembro (terça-feira):

— Conferências, programadas pelo Cmt do I Exército.

b) Dia 27 de novembro (quarta-feira):

(1) — Na Vila Militar:

— Missa campal, o regular pelo Cmt da 1ª DI.

(2) — No Cemitério de São João Batista:

— Programa Especial, a cargo da Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

— Para esta cerimônia, todos os Corpos, Estabelecimentos, Repartições Militares e Formações de Serviço, com sede no Estado da Guanabara, deverão ser representados por Comissões assim constituídas:

— de oficiais: Comandante, Crefe ou Diretor, e mais um oficial.

— de praças: 1 subtenente ou sargento, 2 cabos e 4 soldados, para unidades de efetivo correspondente a um Batalhão ou Regimento.

1 sargento, 1 cabo e 2 soldados, para as demais. — Gen. Ex. *Ja'y Dantas Ribeiro*, Ministro da Guerra.

mediante Guia da Diretoria de Aeronáutica Civil, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido.

Cláusula IV — O prazo de arrendamento será de cinco (5) anos, contados do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorrogado por igual tempo a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após o registro do termo respectivo pelo mesmo Instituto.

Subcláusula única — A fim de atualizar o valor locativo no caso de prorrogação, a taxa a que se refere a Cláusula III (Terceira), poderá ser reajustada pela Diretoria de Aeronáutica Civil, tomando-se por base o índice elevação do custo de vida verificado entre a data do início da vigência do contrato e a do seu término, segundo os dados do Centro de Análise da Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. A taxa a vigorar na prorrogação será representada pela taxa vigente multiplicada

pela percentagem relativa aquela elevação.

Cláusula V — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Governo poderá rescindi-lo mediante indenização à arrendatária do custo das instalações existentes, de acordo com o orçamento constante da cláusula I (Primeira).

Cláusula VI — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será decretada pelo Governo, independente de interposição judicial sem que a arrendatária caiba direito à indenização referida na Cláusula V (Quinta), em qualquer dos seguintes casos:

1º — se a arrendatária transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Governo;

2º — se concluir, sem prévia aprovação do Governo, ajuste ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fim diverso dos que estão expressamente determinados neste Contrato;

3º — se a arrendatária falir ou entrar em liquidação;

4º — se não recolher a taxa de arrendamento no prazo estipulado na Cláusula III (Terceira);

5º — se, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a juízo da Diretoria de Aeronáutica Civil, a construção da instalação não for iniciada ou concluída nos prazos estipulados na Cláusula II (Segunda).

Cláusula VII — Os serviços de vigilância na área arrendada serão mantidos pela arrendatária, podendo, entretanto, o Ministério da Aeronáutica intervir quando julgar necessário, para fazer observar a ordem, disciplina e segurança do aeroporto.

Cláusula VIII — Tendo em vista o objeto deste contrato e de conformidade com o artigo setecentos e setenta (770), parágrafo segundo (2º) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fica a arrendatária dispensada de prestar caução.

Cláusula IX — O presente contrato só se tornará exequível depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo de

qualquer indenização se aquele Instituto lhe denegar registro.

Cláusula X — O presente termo de contrato está isento de selo "ex vi" do que dispõe o art. 15, nº VI e seu parágrafo 5º, da Constituição Federal (Circular nº 23, de 6 de agosto de 1948, do Ministério da Fazenda, publicada a fls. nº 16.652 do *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1948).

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e por mim, Heloisa Maria Pereira da Costa, que o datilografei.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1963. — *Gilberto de Aquino*. — *Erich R. Siefert*. — *T. Furtado Reis*. — *Silvio Constantino de Carvalho*. — *Heloisa Maria Pereira da Costa*.

Confere com o original. — *Floriano Aguiar Dias*, pelo Chefe da 2-DC-1. (Nº 45.098 — 18-12-63 — Cr\$ 8.160,00)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) DECRETO Nº 268 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera a Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas da Prefeitura do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e

Considerando a necessidade de unificar a Tabela Numérica de Extranumerários Mensalistas, a fim de facilitar a elaboração do Plano de Classificação de Cargos e Funções dos Servidores da Prefeitura, prevista no art. 59 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963;

Considerando as disposições do Decreto nº 234, de 12 de junho de 1963;

Considerando os pareceres e as recomendações do relatório da Junta de Recursos e Revisão criada pelo citado Decreto nº 234;

Considerando os pareceres e a Exposição de Motivos do Secretário-Geral de Administração encaminhando o referido relatório e os estudos de

(*) Nota do S. Pb. — Este decreto é republicado por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* do dia 28 do corrente mês.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

reclassificação dos servidores da P.D.F.;

Considerando o parecer da Comissão incumbida de propor a classificação e aproveitamento do pessoal da NOVACAP que exerce função específica na P.D.F.;

Considerando que por necessidade de serviço devem ser aproveitados todos os excedentes habilitados em provas públicas da P.D.F., decreta:

Art. 1º Fica unificada, na forma do Anexo I, a Tabela de Extranumerários Mensalistas da Prefeitura do Distrito Federal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste artigo a Parte IV de que trata o Decreto nº 238, de 9 de setembro de 1963, até a conclusão dos trabalhos da Junta de Recursos e Revisão designada pela Portaria número 94-63 — SGA.

Art. 2º São requisitos essenciais para o exercício das funções constantes do Anexo I:

a) prova de nacionalidade brasileira;

b) prova de quitação com o Serviço Militar, para os servidores do sexo masculino;

c) prova de alistamento eleitoral;

d) apresentação de diploma de curso superior ou profissional, expedidos por estabelecimentos de ensino oficial ou oficialmente reconhecidos,

para os ocupantes de funções cujo provimento dependa desta exigência;

e) prova de ter solicitado exoneração de cargo ou função que vinha ocupando no serviço público federal, estadual ou municipal, na administração centralizada ou não, nas fundações ou em outra qualquer entidade vinculada à Prefeitura do Distrito Federal;

f) declaração formal de que não incidirá em acumulação proibida;

g) prova de sanidade e capacidade física fornecida pelo Serviço de Biometria da Secretaria Geral de Saúde ou por médico da Prefeitura do Distrito Federal.

Art. 3º Os servidores que não preencherem os requisitos do artigo anterior até 31 de dezembro de 1963, impreterivelmente, serão excluídos da Tabela de que trata este Decreto e incluídos na Tabela Especial a ser criada, nas funções que anteriormente ocupavam, ficando regidos pela legislação que lhes é própria.

Art. 4º Ficam aproveitados no serviço público municipal, na Tabela de que trata o art. 1º deste Decreto e nos termos do art. 40 da Lei número 4.242 de 17 de julho de 1963, os servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — a que se refere a Exposição de Motivos nº 12, de 25 de outubro de 1963, da Secretaria Geral

de Administração desde que optem, formalmente, pela nova condição até 31 de dezembro de 1963.

§ 1º As vantagens financeiras decorrentes da aplicação deste artigo retroagem a 1º de abril de 1962, por força da Portaria nº 729-62, da NOVACAP.

§ 2º Os servidores de que trata este artigo continuarão a ser pagos pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, nos termos do § 3º do art. 40 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

Art. 5º — As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento de que trata este Decreto, retroagem a 1º de abril de 1963 para os servidores abrangidos pelo Decreto nº 234, de 12 de junho de 1963.

Art. 6º Este Decreto não homologa situações que, em virtude de erro na informação quanto às funções exercidas ou remuneração, bem como de sindicância, inquérito ou qualquer outra forma de verificação, vesham a ser consideradas nulas, ilegais ou contrárias às normas administrativas em vigor.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese será feita pela Secretaria Geral de Administração, com efeito retroativo à data do respectivo enquadramento.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito. — *Edilson Borba Santos*, Secretário-Geral de Administração.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices alfabético e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 6

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

II — EXÉRCITO

2ª — Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE
MATERIAL DE
MOTOMECANIZAÇÃO/2EDITAL DE ALIENAÇÃO DE
SUCATA DE VIATURAS

O Depósito Regional de Material de Motomecanização da Segunda Região Militar, devidamente autorizado pelo Departamento de Provisão Geral, venderá mediante concorrência administrativa, o seguinte material, proveniente da desmontagem de viaturas:

Lote 1 — Sucata de ferro 9.050 kgs.
Lote 2 — Sucata de lataria 3.400 kgs.
O material acima poderá ser examinado de 2ª a 6ª feira, das 9.00 às 11.00 horas, na sede do DRMM-2, situada em Osasco, Estado de São Paulo.

As propostas deverão ser entregues no dia 20 de dezembro de 1963, precisamente às 9.00 horas, na sede do Depósito, para abertura e apuração da melhor oferta, em papel tamanho almanco, em 2 vias, com preço por quilo para cada lote, nome e endereço do proponente legíveis e em envelopes fechados e lacrados.

No ato da entrega das propostas será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

Para o vencedor de cada lote, será deduzido o depósito-inscrição, de Cr\$ 5.000,00, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), o qual deverá ter lugar dentro do prazo de 5 dias da data da abertura das propostas.

Em caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima, será anulada, sendo, então, restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que a venda foi homologada pelo Departamento de Provisão Geral, para integralizar o pagamento em 20 dias, a contar daquela data, para a retirada completa do material; esse prazo ultrapassado, ocasionará multa de armazenagem na base de 0,3% sobre o total da licitação, por dia que ele exceder, até 15 dias de atraso, e 0,5% sobre o total, por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso.

Findo o 20º dia de prazo para a retirada do material, sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do DRMM-2, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a provisão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante, ser-lhe-á restituída a diferença, caso seja feita a retirada do material antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe forem concedidos, deixar de retirar todo ou parte do material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a direção do DRMM-2, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância.

Quartel em Osasco, São Paulo, 8 de dezembro de 1963. — Júlio José da Silva — Capitão F.Sc. Adm.
Dias 20-23-26 e 30-12-63.

EDITAIS E AVISOS

Departamento de Provisão
GeralDiretoria Geral do Material
Bélico

Acha-se publicado, às páginas números 10.652, do Diário Oficial do dia 16, o Edital de Concorrência de 1-64, da Diretoria Geral de Material Bélico, cuja Concorrência deverá se realizar em 18 de janeiro de 1964, em complemento ao Edital de Concorrência número 1-64, a Diretoria Geral de Material Bélico faz saber às Firmas interessadas que de acordo com o Artigo 86, da Portaria 63-55, os adjudicatários dos fornecimentos caucionarão, dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso a importância de 10% sobre a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e mais 5% sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito em quantidades determinadas a caução será relativa ao valor do fornecimento, mesmo nos casos em que as aquisições corram à conta de créditos extraordinários ou especiais. — Dorval Lopes de Lima — Cel. Chefe do GAB-DGMB.
Dias 24-26 e 30-12-64.

PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERALCompanhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 67-DCB — DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FICHÁRIOS E MESAS, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO DA NOVACAP

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, — NOVACAP — e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 17 de janeiro de 1964 às 13.00 horas na sede da Companhia à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias ns. 33-62, 744-62 e 404-63, integrada pelos Senhores: Joviano Rincón Segóvia, Valtério Mendes Cardoso, José Gontijo Rezende, Joaquim Alves Vasques, Isaac Pereira da Silva, Wadjo da Costa Gomide e Jorge Vieira Palma, sob a presidência do Senhor Joviano Rincón Segóvia, serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

1º) — O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois invólucros fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Proposta que faz a firma:
Para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública nº 67-DCB
Nome do concorrente e seu representante legal:

I — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e Abertura das Propostas

2º) — No dia e hora fixados neste Edital no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º) — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º) — Após o julgamento da idoneidade serão abertos os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C. C. P. Art. 51) do Art. 51).

5º) — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro Invólucro — "Da Idoneidade"

6º) — As firmas proponentes no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da NOVACAP dizendo que os documentos lá se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. E. C. ou Junta Comercial) sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as Atas das Assembleias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que se trata o Decreto nº 1.843, de 7.12.39 referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação com o imposto de renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro Social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto à idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com o serviço militar se brasileiro e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado do corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o Art. 38 alíneas "a" e "e" da Lei nº 2.550 de 27.7.55.

7º) — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R. G. C. P. Art. 741).

RELAÇÃO DOS MATERIAIS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO DA NOVACAP, DE QUE SE TRATA O EDITAL Nº 67-DCB

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1º	Fichário vertical, marca Securit, modelo Cuiabá, de duas gavetas, ou similar	U	2
2º	Gabinete marca Kardex, modelo BD-1199, de fabricação Remington Rand, equipado com porta-fichas de papel Kraft, eixo de fibra especial, idêntico aos já existentes, para formar padrão, pintado na cor cinza cristalizada, com visores duplos e visibilidade para títulos de inserção de 1/2", ou similar	U	90
3º	Mesa Kardex c/ capacidade para 4 gabinetes BD-1199, c/porta-papéis, sustentador da última gaveta de operação, de fabricação Remington Rand, idêntica às já existentes, pintada de cor cinza cristalizadas ou similar	U	25

Vencimento: As horas.

III — Segundo Invólucro — Das Propostas

8º) — Em invólucros fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em três vias datilografadas e conter um formulário de completa submissão a todas as condições deste Edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega e fornecimento que lhe for solicitado, com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob penas das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

9º) — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10) — Além dos preços que servirão de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta (prazo este que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias).

IV — Da Adjudicação

11) — Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais solicitados adjudicados a firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o Art. 745 do R. G. C. P.

12) — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com o Art. 742 do R. G. C. P.

V — Diversos

13) — No interesse da Novacap, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14) — No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadra 8, Loja 3, serão atendidas, diariamente das 7.30 às 11.30 e das 13.30 às 17.30 horas, as firmas, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência. — Brasília, 16 de dezembro de 1963. — José Gontijo Rezende, Chefe do Departamento de Compras.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Departamento Administrativo

COMISSÃO DE OBRAS
EDITAL DE AVISOS

Avisamos aos interessados que a abertura das propostas para a concorrência pública para a construção da primeira fase da Escola Normal do Centro de Educação Média publicada no Diário Oficial nº 234, Ano CII, fô-

lhas 10.383, fica adiada para o dia 8 de janeiro de 1964.
Brasília, D.F., 17 de dezembro de 1963. — Ernani Rodrigues, Presidente
— Belfor Sampaio Sansoni — Adail Datta Bernardina.
Dias: 23-24 e 26-12-63).

(Nº 35.368 — 18.12.63 — Cr\$ 2.448.00)

CAMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Telefonista

RESULTADO DAS PROVAS DE URBANIDADE E PORTUGUÊS

Classificação	Nomes	Português	Urbanidade
1º	Deocacine Lucas Rodrigues dos Santos	87,50	82
2º	Berenice Cecília Quintão de Oliveira	85	82
3º	Ivete Corrêa Ribeiro Mayrink	83	87
4º	Aurea Maia Queiroz	81	87
5º	Marta Helena Lourenço	76,50	82
6º	Elisabeth Cassal de Medeiros	74,50	84
7º	Maria Melo Nogueira Gonçalves	72,5	57
8º	Valda Ferreira de Alcântara Bittar	71,5	62
9º	Esther Ricardo Cabral	69,50	75
10	Maria José Ribeiro de Lima	69	70
11	Maria Celeste de Queiroz	65	64
12	Lucenir Miranda Silva	64,50	72
13	Bernadete Barata Tebaldi	60	92

Obs: — As candidatas não relacionadas não alcançaram média em Português. — Francisco S. Maestrali, Diretor-Geral, Substituto.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nomes	Português	Urbanidade	Média PBX	Total	Média
1. Berenice Cecília Quintão de Oliveira	85	82	97	375	73,75
2. Deocacine Lucas Rodrigues dos Santos	87,50	82	96	372,75	93,187
3. Marta Helena Lourenço	76,50	82	95	364,25	91,062
4. Esther Ricardo Cabral	69,50	75	95	357,25	89,312
5. Maria Melo Nogueira Gonçalves	72,5	57	91	331,75	84,437
6. Valda Ferreira de Alcântara Bittar	71,5	62	75	291,75	72,937
7. Ivete Corrêa Ribeiro Mayrink	83	87	66	283	70,75
8. Bernadete Barata Tebaldi	60	92	63	265	66,25
9. Elisabeth Cassal de Medeiros	74,50	84	61	262,75	65,687
10. Aurea Maia Queiroz	81	71	60	256	64
11. Luiza Fernandes Queiroz	69,50	74	60	251,75	62,937
12. Lucenir Miranda Silva	64,50	72	61	251,25	62,81
13. Maria José Ribeiro de Lima	69	70	60	249,5	62,375
14. Maria Celeste de Queiroz	65	64	60	244,5	61,125

Francisco S. Maestrali, Diretor-Geral, Substituto.

AMAZÔNIA S. A. —
INVESTIMENTOSSUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA
E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dois de abril de mil novecentos e sessenta e três, pela Amazônia Sociedade Anônima — Investimentos, com sede em Belém, Estado do Pará, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos atos do processo número duzentos e vinte e sete barra sessenta e três, de seu interesse consta:

Assinaturas — Cópias autenticadas das assembleias gerais extraordinárias realizadas em três de novembro de mil novecentos e sessenta e dois, vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e três e nove de março do mesmo ano, publicadas, respectivamente, em vinte três e vinte e cinco de janeiro e treze de março de mil novecentos e sessenta e três, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Assunto — Aumento de capital, consoante proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho Fiscal, de dez milhões de cruzeiros para quinze milhões de cruzeiros, mediante subscrição particular, em espécie, de cinco mil novas ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor unitário de mil cruzeiros, com realização de cinquenta por cento no ato. Em consequência, foi alterado o estatutário artigo quinto, relativo ao capital consubstanciando seu novo montante e forma divisionária. Outrossim, a ampla reforma de estatutos de que tratam essas reuniões, será objeto de estudo no processo número duzentos e vinte e oito barra sessenta e três.

Despacho — de três de abril de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, publicado no Diário Oficial da União de nove do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados, nos termos dos pareceres que instruem os autos.

Pagamentos de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital social. E, por ser verdade, eu, Alcir da Silva Leal, funcionário do Banco do Brasil S. A., em exercício nesta Superintendência, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 40,00.

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em dois de abril de mil novecentos e sessenta e três, pela Amazônia Sociedade Anônima — Investimentos, com sede em Belém — Estado do Pará — para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número duzentos e vinte e oito barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Assinaturas — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias de vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, ratificada pela de nove de março de mil novecentos e sessenta e três, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado do Pará, em vinte e cinco de janeiro e treze de março de mil novecentos e sessenta e três.

Assunto — Ampla reforma nos estatutos sociais, sendo criado, na oportunidade, um Conselho Consultivo, composto de 5 membros, acionistas, com mandato de 3 anos, eleitos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos. Foram escolhidos os senhores Ivan Loureiro Pinho e Bernardino Pinto, respectivamente, para os cargos de Diretor-Superintendente e Diretor Comercial, passando o Senhor Carlos Moraes de Albuquerque que ocupava o primeiro dos cargos cita-

dos a exercer as funções de Diretor-Técnico. Foram alterados os estatutários artigos onze e doze referentes às atribuições do Diretor-Superintendente e Diretor Técnico, bem como o artigo quatorze que diz respeito às deliberações da Diretoria que serão tomadas por maioria de votos, prevalecendo em caso de empate, o do Diretor-Técnico.

Despacho — De dez de julho de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo desta Superintendência, publicado no Diário Oficial da União de vinte e dois do mesmo mês e ano, aprovando os atos praticados nos termos do parecer que instrui o processo.

E, por ser verdade, eu, Maria Iêda de Souza Baltar, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 40,00.

CERTIDÃO

Atendendo ao requerido em três de outubro de mil novecentos e sessenta e três, pela Amazônia Sociedade Anônima — Investimentos, com sede em Belém, Estado do Pará, para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico, na forma da legislação em vigor, que dos autos do processo número hum mil e trinta e quatro barra sessenta e três, de seu interesse, consta:

Assinaturas — Cópias autenticadas das atas das assembleias gerais extraordinárias de vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e três e quinze de maio do mesmo ano, publicadas, respectivamente, no Diário Oficial do Estado do Pará em quatro e

dezoito de maio de mil novecentos e sessenta e três.

Assunto — Aumento de capital de quinze milhões de cruzeiros para cinquenta milhões de cruzeiros, proposto pela Diretoria e com parecer favorável do Conselho Fiscal. A majoração em apêço efetivou-se mediante a emissão de vinte e três mil ações ordinárias e doze mil ações preferenciais, nominativas ou ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros. Na oportunidade foram parcialmente reformados os estatutos sociais, que passaram a vigor como transcritos no corpo da ata de vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e três de que, por sua relevância, destacamos os seguintes dispositivos. Primeiro — referente à mudança da denominação social para Amazônia Sociedade Anônima — Investimento, Crédito e Financiamentos; Terceiro — concernente aos objetivos sociais, ajustando a titular às normas da Portaria número trezentos e nove, como sociedade de crédito, financiamento e investimento, habilitada a operar, exclusivamente, com recursos próprios e quinto — atinente ao novo montante e forma divisionária do capital.

Despacho — De dois de outubro de mil novecentos e sessenta e três, do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo, interino, desta Superintendência, publicado no Diário Oficial da União, de onze de outubro do mesmo ano, aprovando os atos praticados nos termos do parecer que instrui o processo.

Pagamento de Selos — Prova do pagamento, por verba, do selo proporcional devido pela majoração do capital. E, por ser verdade, eu, Maria Iêda de Souza Baltar, funcionária da Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Funcionamento de Estabelecimentos de Crédito, Senhor Euclides Parentes de Miranda, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Euclides Parentes de Miranda.

Selada com Cr\$ 40,00.